SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 02 de Janeiro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XI | Nº 2519

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

CONSELHO DIRETOR

Presidente CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Vice-Presidente – DAVID NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Primeiro Secretário – ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Secretário – DENISE DE FARIAS LIMA, Prefeita Municipal de Itapiranga
Primeiro Tesoureiro – JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã
Segundo Tesoureiro – ERALDO TRINDADE DA SILVA, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO FISCAL EFETIVO

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Ipixuna
SAUL NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Tabatinga
RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

CONSELHO FISCAL SUPLENTE

JOSÉ MARIA DA SILVA CRUZ, Prefeito Municipal de Boca do Acre
ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Airão
EDY RUBEM TOMAS BARBOSA, Prefeito Municipal de Alvarães

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões – NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR, Prefeito Municipal de Atalaia do Norte
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá – NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé
Vice-Presidência do Purus – OTONIEL LIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá – RAYLAN BARROSO DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Eirunepé
Vice-Presidência do Madeira – HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Humaitá
Vice-Presidência do Alto Rio Negro – EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Barcelos
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões – ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO, Prefeito Municipal de Coari
Vice-Presidência do Médio Amazonas – ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo
Vice-Presidência do Baixo Amazonas – FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Prefeito Municipal de Parintins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA 056 2019 CMA

PORTARIA Nº 056/2019 – CMA.

DESPACHO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas;
Considerando o teor do Relatório Final da Comissão Permanente de Licitação;
Considerando que o presente processo atingiu o objetivo almejado;
Considerando, a inexistência de qualquer recurso administrativo pendentes referentes ao Processo Licitatório Nº 009/2019 – CPL;
Considerando ainda, que o valor final da proposta é compatível com o praticado no mercado, estando o mesmo em conformidade com os limites da legislação vigente; e de acordo com valor estimado pela Administração da Câmara Municipal,
Considerando que o processo tramitou dentro da legalidade exigida pela Lei Federal n° 8.666/93, e suas sucessivas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR A DELIBERAÇÃO da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apuí, nos termos do Relatório Final da Comissão Permanente de Licitação, constante do Processo Licitatório Nº 009/2019 – CPL.

Art. 2° **ADJUDICAR** a contratação da Empresa VUICIK CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI, CNPJ Nº 34.989.995/0001-87, situada a Rua Rio Acari, Nº 494, Bairro CENTRO , Município de Apuí/AM, CEP: 69.265-000, para execução de serviços da obra de reforma geral do prédio (sede) da Câmara Municipal de Apuí/AM, com fornecimento de material e mão de obra, em regime de empreitada global.
.
Art. 3º - O total geral da contratação envolvendo o Processo Licitatório Nº 009/2019 – CPL, Edital Nº 006/2019 - CPL, modalidade a carta Convite Nº 003/2019 - CPL, é de R$ 178.813,68 (cento e setenta e oito mil e oitocentos e treze reais e sessenta e oito centavos).
Art. 4º - A Secretaria Geral da Administração da Câmara Municipal de Apuí para adoção das seguintes providências:

a) providenciar junto ao Gabinete da Presidência, a elaboração da respectiva Carta Contrato e a devida publicação na forma da legislação vigente;

b) empenhar a respectiva despesa deste contrato, dentro do destaque orçamentário do Programa de Trabalho, Fonte 44905100, Obras e Instalações do Orçamento geral do Municipal – Unidade Orçamentária - Câmara Municipal de Apuí, Projeto atividade: 0103100011001 – Construção, Reforma e/ou Ampliação da Câmara Municipal de Apuí, do exercício de 2019/2020.

c) estabeleça o devido comunicado a empresa para as providências da assinatura do contrato e ordem de início dos serviços; e,

d) expedir a Ordem de Início dos Serviços.

Art. 5º - Este despacho entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 30 de dezembro de 2019.

VEREADOR CARLOS ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Apuí, em Exercício

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:89025A72

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
RELATORIO FINAL CC 003- EDITAL 006 2019 - PROC. 009 2019

RELATÓRIO FINAL

PROCESSO Nº 009/2019 – CPL - EDITAL Nº 006/2019
CARTA CONVITE Nº 003/2019.

I – DO OBJETO
01.1 Constitui objeto da presente Licitação a contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma do prédio da Câmara Municipal de Apuí, com fornecimento de material e mão-de-obra.

II – DA PUBLICIDADE
02.1 Visando à realização do presente Convite, e utilizando-se dos meios usuais de divulgação previstos em lei, a Comissão Permanente de Licitação fez com que o respectivo Aviso do Edital – CHAMANDO ATENÇÃO DOS INTERESSADOS – fosse publicado no Diário Eletrônico da Associação Amazonense de Municípios – AAM, no site do Poder Legislativo de Apuí-Am, afixado nos locais de avisos de costume dos edifícios do Fórum da Comarca de Apuí, da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Apuí, além disso expediu os Convites e forneceu cópia do Edital Nº 006/2019 – CPL, aos interessados.

III – DAS EMPRESAS CONVIDADAS
03.1 Empresa IVANI DA SILVA-ME inscrita no CNPJ nº 13.931.794/0001-59, situada a Rua Rio Acari nº 345, Centro, município de Apuí/AM; Empresa VUICIK CONTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM –EIRELLI inscrita no CNPJ nº 34.989.995/001-87 situada a Rua Acari nº 294, Centro, município de Apuí/AM; Empresa L.F.C DOS SANTOS EIRELLI inscrita no CNPJ nº 32.461.981/0001-60 situada a Rua Paraná nº 974, Centro, município de Apuí/AM; Empresa LF. CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA-ME inscrita no CNPJ nº 08.839.056/0001-46 situada a Av. Rio Grande do Sul n° 971 Centro, município de Apuí/AM; Empresa COTRAP – CONTRUTORA E TRANSPORTE PIONEIRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.542/597/0001-18 situada a Av, Mario Andreazza n° 1000, Centro, município de Apuí/AM; Empresa ENGEPRO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA inscrita no CNPJ nº 30.546.640/0001-62 situada a Rua 5 de janeiro n° 26 Bairro Santa Etelvina – Manaus/AM. Empresa MVM COMERCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES - ME inscrita no CNPJ nº 20.390.816/0001-86 situada a Rua Quixandá n° 28 Bairro Gilberto Mestrinho – Manaus/am. Empresa BRASIL ALHO CONSTRUÇÕES, COMERCIO E NAGEGAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ nº 09.477.242/0001-45 situada a Rua Marechal Candido Rondon nº 106, Centro, Novo Aripuanã/Am.

IV – DA PARTICIPAÇÃO
04.1 No dia 23 de dezembro de dois mil e dezenove (23/12/2019), às nove horas (9h) na sede da Câmara Municipal de Apuí, conforme previsto no Edital Nº 006/2019 - CPL, modalidade Convite, os membros da Comissão Permanente de Licitação adiante assinados, reuniram-se para a realização da sessão pública referente ao recebimento dos credenciamentos, abertura, exame e julgamento da documentação de habilitação, e da proposta de preço, ficando constatado que das oito (08) empresas convidadas, somente duas (02) das licitantes se fizeram presentes, e apresentaram os envelopes com as documentações de habilitação e propostas de preço, sendo elas: Empresa LF CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM EIRELLI CNPJ Nº 08.839.0560001-46, situado a Avenida Rio Grande do Sul, Nº 971, Bairro Centro, Município de ApuíAM, CEP: 69.265-000, tendo como representante o Senhor EVANIR GELSON HETZEL, e a Empresa VUICIK CONSTRUÇOES E TERRAPLENAGEM EIRELI, CNPJ Nº 34.989.995/0001-87, situada a Rua Rio Acari, Nº 494, Bairro CENTRO , Município de ApuíAM, CEP: 69.265-000, seu representante o Senhor LUIZ ANTONIO VUICIK DE JESUS LIMA. E uma terceira empresa retardatária, enviou os envelopes documentações para participar do certame não credenciando representante, recebido então os envelopes da Empresa ROSANGELA ONOFRE DA SILVA–ME, nome fantasia MVM COMERCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES inscrita no CNPJ: 20.390.816/0001-86, situada a rua Quixandá n° 028, bairro Gilberto Mestrinho Manaus-Am, todos certificaram e rubricaram os envelopes, conforme consignação em ata.

V – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
05.1 Na data foram abertos o envelope de "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" das licitantes e após examinados, que ocorreu na seguinte ordem: Empresa LF CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM EIRELI, CNPJ Nº 08.839.0560001-46, situado a Avenida Rio Grande do Sul, Nº 971, Bairro Centro, Município de ApuíAM, CEP: 69.265-000, e esta por sua vez atendeu os requisitos do edital, sendo assim declarada habilitada para sequência do certame. Após foi aberto o envelope com a documentação de habilitação da empresa VUICIK CONSTRUÇOES E TERRAPLENAGEM EIRELI, CNPJ Nº 34.989.995/0001-87, situada a Rua Rio Acari, Nº 494, Bairro CENTRO , Município de ApuíAM, CEP: 69.265-000 que por sua vez, não atendeu todos os requisitos do edital, deixando de apresentar a documentação completa do sub item 5.1.12, *"A Empresa Licitante deverá comprovar experiência na execução de obras de reforma ou construção de edificações de características compatíveis com o objeto desta Licitação, através de atestado de capacidade técnica, devidamente registrado pelo profissional competente no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), acompanhado de acervo técnico"*. Apresentando apenas o comprovante que foi dado entrada no CREA, porém ainda não estava disponível, sendo necessário um prazo para a entrega do mesmo, sendo assim foi declarada inabilitada para continuidade do certame. E na sequência a empresa ROSANGELA ONOFRE DA SILVA–ME, nome fantasia MVM COMERCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES inscrita no CNPJ:20.390.816/0001-86, situada a rua Quixandá n° 028, bairro Gilberto Mestrinho cidade de Manaus-Am, e por sua vez não atendeu os requisitos do edital, sendo assim declarada inabilitada para sequência do certame, pois deixou de apresentar vários documentos sendo os seguintes sub item: Sub item 5.1.2. Inscrição Estadual; Sub item 5.1.6 Prova de inscrição ou registro e quitação das anuidades da Licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto; Sub item 5.1.7 Indicação do nome e CPF da pessoa responsável pela assinatura do Contrato; Sub item 5.1.10 Declaração de que os documentos apresentados são legítimos e verdadeiros; Sub item 5.1.11 Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do modelo Anexo II; Sub item 5.1.12 A Empresa Licitante deverá comprovar experiência na execução de obras de reforma ou construção de edificações de características compatíveis com o objeto desta Licitação, através de atestado de capacidade técnica, devidamente registrado pelo profissional competente no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), acompanhado de acervo técnico; Sub item 5.1.13 Declaração indicando o nome, CPF, nº do registro na entidade profissional competente, do(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto deste Convite; Sub item 5.1.14 O(s) nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) que constar(em) dos atestados de responsabilidade técnica. Diante da situação de inabilitação a comissão decide oficializar a empresa informando como procedeu sua participação no certame e realizar a devolução do envelope de proposta de preço devidamente lacrado.

VI – DO RECURSO DA FASE HABILITAÇÃO
06.1. Concluída a fase de habilitação foi aberto o direito de imposição de recursos administrativo quanto ao certame e a decisão da Comissão de Licitação, e este foi solicitado pelo representante da Empresa VUICIK CONSTRUÇOES E TERRAPLENAGEM - IRELI, sendo concedido o prazo de dois dias uteis para recurso conforme previsto no Edital no item 17, amparado no art. 109 da Lei 8.666/93 a comissão deixa registrado a data do dia 27/12/2019 as 09hs para nova sessão em continuidade do Certame para conclusão da fase de habilitação e proposta de preço.

VII – DO RECURSO

07.1 Na data marcada deu-se início a sessão de recebimento de recurso, por parte da Empresa VUICIK CONSTRUÇOES E TERRAPLENAGEM EIRELI, a qual foi declarada Inabilitada na fase anterior, por não apresentar as documentações completas no edital no item 5.1.12, apresentando apenas o comprovante sendo um documento provisório, da entrada no CREA da ART, aguardando a liberação do órgão, porém ainda não estava disponível, sendo necessário um prazo para a entrega do mesmo. Em continuidade a sessão, a comissão relatou o recebimento do recurso com Despacho da Presidência da Câmara, bem como o Parecer Jurídico n° 034/2019, referente a análise jurídica do recurso apresentado pela empresa licitante que foi inabilitada no certame, o qual opina pelo regular prosseguimento e habilitação da empresa. A comissão abre espaço para diligência, para análise dos documentos apresentados e conferência com o documento prévio da sessão anterior e constatado a veracidade do mesmo, comissão decide pela sua habilitação. observando que na fase de habilitação e recurso foi respeitado o art. 43 da Lei 8.666/93, ponderando o princípio da razoabilidade e finalidade. Constatado que a fase de recurso ocorreu atendendo aos requisitos do Edital n° 006/2019, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e também reforçado pelas LC nº 123/2006 e alteração dada pela LC nº 147/2014, bem como também dispensado pelas demais licitantes o direito de recurso e contra recurso.

VIII – DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 Diante da habilitação das licitantes, foram abertos os envelopes de propostas de preços, que foi lido em sessão pública, com aplicação de julgamento de acordo os critérios estabelecidos no Edital Nº 006/2019 - CPL. A Comissão Permanente de Licitação, comparando os valores propostos pelas licitantes, tem-se: A Empresa LF CONSTRUTORA E TERRAPLENAGE8M LTDA –EIRELI, apresentou a proposta de preço no valor global de R$ 187.652,31 (cento e oitenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos), e a Empresa VUICIK CONSTRUÇOES E TERRAPLENAGEM EIRELI, com a proposta no valor global, de R$ 178.813,68 (cento e setenta e oito mil e oitocentos e treze reais e sessenta e oito centavos). Ainda procedeu-se a verificação para julgamento em atenção à Lei Complementar Nº 123/2006 e à Lei Complementar Nº 147/2014, sendo assim dispensada a aplicação da preferência de contratação prevista no Item 8 do Edital. Em seguida procedeu-se a análise detalhadamente e julgamento da proposta de preço apresentada pelas Empresas quanto ao estabelecido na Planilha Orçamentária de Custo e composição de preços apresentado pela Administração, também ao projeto básico e memorial descritivo sendo exequível com o preço de mercado local, constatando que ambas foram classificadas em suas propostas, sendo na seguinte ordem: Empresa VUICIK CONSTRUÇOES E TERRAPLENAGEM EIRELI a 1° CLASSIFICADA do certame, por apresentar menor preço global, no valor de R$ 178.813,68 (cento e setenta e oito mil e oitocentos e treze reais e sessenta e oito centavos), em seguida a empresa LF CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA –EIRELI, a 2° classificada no certame apresentando o valor de R$ 187.652,31 (cento e oitenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos).

IX – DO RECURSO DA FASE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

09.1. Concluída a fase de análise e julgamento das propostas de preço foi dispensado o direito de interpor recurso sobre a decisão de classificação das propostas das licitantes concorrente, em razão das licitantes abdicarem o direito de recurso, dando condições de continuar o certame.

X – DA CONCLUSÃO

10.1. Em razão dos fatos apresentados, as documentações de habilitação das licitantes atenderem às exigências do edital, bem como estando seus preços propostos de acordo com o praticado no mercado local, a Comissão de Licitação sugere ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Apuí, após análise quanto a legalidade jurídica, que seja homologado o resultado a presente licitação e sua adjudicação com a contratação em nome licitante a seguir qualificada, 1° CLASSIFICADA e VENCENDORA a Empresa VUICIKCONSTRUÇOES E TERRAPLENAGEM EIRELI, sendo a mais vantajosa, para a possível contratação com a Câmara Municipal de Apuí, para execução do objeto em licitação, cujo montante da possível contratação, importa o valor global de R$ 178.813,68 (cento e setenta e oito mil e oitocentos e treze reais e sessenta e oito centavos), com prazo para execução e efeitos do contrato, de 60 (sessenta) dias corridos a partir de sua assinatura e expedição da ordem de serviço, podendo ser aditivado a contratação de acordo com o permissivo pela Lei Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apuí aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove. (27/12/2019).

SERVª. NEUZI PEREIRA DE ABREU ROCHA
Presidente Da CPL

SERV. FERNANDO COSTA MARINHO
Secretário da CPL

SERVª. DEUSA MONTEIRO DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:C2A2D7CE

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
EXTRATO DE CC 006 2019

ORGAO: CÂMARA MUNICIPAL DE APUI
CNPJ. Nº 34.528.869/0001-25

EXTRATO DE CONTRATO
1. ESPÉCIE: CARTA CONTRATO Nº 006/2019, FIRMADO EM 30/12/2019.
2. CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, inscrita no CNPJ Nº 34.528.869/0001-25, como CONTRATANTE e Empresa VUICIK CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI, CNPJ Nº 34.989.995/0001-87, como CONTRATADA
3. FUNDAMENTO DO ATO: Lei nº. 8666/93 - Contratação oriunda do Processo Licitatório Nº 009/2019 – CPL, Edital Nº 006/2019 - CPL, modalidade a carta Convite Nº 003/2019 – CPL.
4. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma geral do prédio (sede) da Câmara Municipal de Apuí/AM, com fornecimento de material e mão de obra.
5. VIGÊNCIA – Esta Carta Contrato terá vigência inicial de 60 (sessenta) dias, a partir de sua assinatura da ordem de serviço.
6. VALOR TOTAL: R$ 178.813,68 (cento e setenta e oito mil e oitocentos e treze reais e sessenta e oito centavos).
7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44905100, Obras e Instalações do Orçamento geral do Municipal Unidade Orçamentária Câmara Municipal de Apuí, Projeto Atividade: 0103100011001 – Construção, Reforma e/ou Ampliação da Câmara Municipal de Apuí.

VEREADOR CARLOS ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Apuí, em Exercício

Publicado no mural de avisos da Câmara Municipal de Apuí, em 30 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:7F133763

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
ORDEM DE SERVIÇO CC 006 2019

ORDEM DE SERVIÇO

1) PARTES.
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, inscrita no CNPJ Nº 34.528.869/0001-25, como **CONTRATANTE** e Empresa **VUICIK CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI**, CNPJ Nº 34.989.995/0001-87, como **CONTRATADA.**

2) OBJETO.

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma geral do prédio (sede) da Câmara Municipal de Apuí/AM, com fornecimento de material e mão de obra.

3) FUNDAMENTO DO ATO LEGAL.
Contratação oriunda do Processo Licitatório Nº 009/2019 – CPL, Edital Nº 006/2019 - CPL, modalidade a carta Convite Nº 003/2019 - CPL, que regido pelos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e posteriores alterações.

4) PRAZO DE VIGÊNCIA.
O prazo de vigência contratual é de 60 dias corridos, contados a partir do início dos serviços, podendo ser aditivado conforme determina Lei nº. 8.666/93 e, suas alterações posteriores.

5) VALOR DA CONTRATAÇÃO.
O valor da presente contratação é de R$ 178.813,68 (cento e setenta e oito mil e oitocentos e treze reais e sessenta e oito centavos).

6) INICIO DOS SERVIÇOS.
Pela presente ordem de início de serviços, a CONTRATADA está autorizada a iniciar a execução do objeto da Carta Contrato Nº 006/2019, no prazo de 05 dias uteis a contar desta data.

Município de Apuí (AM), 31 de dezembro de 2019.

VEREADOR CARLOS ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Apuí, em Exercício
CNPJ Nº 34.528.869/0001-25
Contratante

LUIZ ANTÔNIO VUICIK DE JESUS LIMA
Empresa
Vuicik Const. e Terraplenagem EIRELI
CNPJ Nº 34.989.995/0001-87
Contratada

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:602CA86C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2931/2019–PMB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº2931/2019–PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 2931/2019 – PMB, entre o Município de Barreirinha e a empresa B A ELETRICA LTDA - CNPJ 02.887.535/0001-51.

OBJETO: Contratação das empresas B A ELETRICA LTDA - CNPJ 02.887.535/0001-51, Av. Mario Ypiranga, nº 2150, Flores – Manaus/AM, Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais Elétricos, com a finalidade de atendimento na execução dos serviços de manutenção periódica da iluminação pública do Município de Barreirinha/AM.

VIGÊNCIA: de 60 (trinta) dias à contar de 19/12/2019.

VALOR DO CONTRATO: de R$ 88.177,46 (oitenta e oito mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02-Poder Executivo. UNIDADE: 02.10 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. PROJETO/ATIVIDADE: 15.122.0046.2.039-Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos . ELEMENTO: 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanentes – Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 092 – Iluminação Publica (COSIP).

AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Lei Complementar 123/2006 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

FUNDAMENTO DO ATO: Ata de Registro de Preços nº 11/2019-CPL/PMB, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 11/2019-CPL/PMB.

BARREIRINHA/AM, 18 de dezembro de 2019.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Prefeito

Publicado por:
Derik Jose dos Santos Belem
Código Identificador:41B9BCAD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Carauari, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019
Objeto: Aquisição, por menor preço, de equipamentos da tecnologia da informação e da comunicação para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Carauari/AM - através de emenda parlamentar.
Tipo: Menor preço
Data da abertura dos envelopes: 13 de janeiro de 2020. Hora 09:00.

Regência legal: Lei n° 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na Sala de Reunião da CML localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n – Centro, Carauari/AM. Cep. 69.500-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Carauari (AM), 31 de dezembro de 2019.

IVANETE DA CRUZ GOMES CHAVES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Aline da Silva Rodrigues
Código Identificador:CA49B170

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Carauari, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019 - SRP
Objeto: Contratação de serviços para transporte de carga fluvial diversa nos trechos Carauari/Manaus/Carauari, através do sistema de registro de preço.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura dos envelopes: 14 de janeiro de 2020. Hora 09:00.

Regência legal: Lei n° 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na Sala de Reunião da CML localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n – Centro, Carauari/AM. Cep. 69.500-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Carauari (AM), 31 de dezembro de 2019.

IVANETE DA CRUZ GOMES CHAVES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Aline da Silva Rodrigues
Código Identificador:50062394

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE COARI, por meio de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2020–CPL/CMC

Objeto: Registro de Preços para Eventual Fornecimento de Material de Consumo (Material de Limpeza), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coari, de acordo com o edital e seus anexos.
Data e Horário: 15/01/2020, às 09h00min.

O Edital estará à disposição dos interessados na **Comissão Permanente de Licitação,** na **Travessa Raimundo Mota N. 192 – Centro Coari**, no horário das 08h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, a partir do dia 02/01/2020.

Coari, 02 de janeiro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:CEFE0A5E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 071 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 071 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

Estabelece normas relativas ao registro, controle e apuração da frequência dos servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo e contém outras disposições.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64 e 65, Incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O controle de frequência de servidor público da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo far-se-á por meio de registro eletrônico de ponto.

§1º. Em casos excepcionais que envolvam motivo relevante e face às peculiaridades do serviço, devidamente justificado pelo titular do órgão ou entidade, poderão ser adotados o registro e a apuração de frequência por meio de folha individual de ponto.

§2º. O disposto no parágrafo anterior fica sujeito à autorização prévia da Secretaria Municipal de Administração, no âmbito da Administração Direta.

Art. 2º. Ponto é o registro de todas as entradas e saídas do servidor em seu órgão ou entidade de exercício, por meio do qual se verifica, diariamente, a sua frequência.

§1º. O registro das entradas e saídas do servidor deverão ser efetuadas, ainda que seja nas hipóteses de atrasos, saídas antecipadas e intermediárias.

§2º. O disposto neste artigo não se aplica ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretário Municipal, Subsecretário, Assessor Especial do Gabinete, Presidente e Vice-Presidente, ou correlato, de Autarquia ou Fundação Pública.

§3º. Em casos excepcionais, poderá ser autorizada pelo Prefeito Municipal a dispensa do registro do ponto de que trata este artigo a ocupantes de cargo em comissão não mencionados no § 2º.

Art. 3º. Compete aos titulares dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo exigir a rigorosa observância das normas estabelecidas para o registro, controle e apuração da frequência dos servidores.

Parágrafo único. Ficam os órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo sujeitos à fiscalização sistemática "in loco", bem como à requisição dos documentos comprobatórios de frequência admitidos por este Decreto.

Art. 4º. É da estrita competência da chefia imediata do servidor controlar e fiscalizar sua frequência, bem como o cumprimento da jornada de trabalho, cabendo-lhe adotar em cada caso todas as medidas necessárias para garantir o fiel cumprimento das normas disciplinadoras da matéria, sob pena de ser responsabilizado administrativamente.

Parágrafo único. Considera-se chefia imediata, para efeito deste Decreto, o servidor responsável por unidade administrativa ou aquele a quem for delegada, formalmente, pelo dirigente máximo do órgão ou entidade, as funções previstas no "caput" deste artigo.

Art. 5º. Compete ao servidor, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, o fiel cumprimento das normas estabelecidas para o registro de sua frequência.

Art. 6º. Compete às Unidades de Recursos Humanos de cada órgão ou entidade da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas para o controle e apuração de frequência dos servidores, cabendo-lhe orientá-los quanto à aplicação das mesmas.

Parágrafo único. Fica a Unidade Central de Recursos Humanos responsável por orientar, informar, difundir e preparar as demais unidades de recursos humanos para a correta aplicação do disposto neste Decreto, bem como zelar pela manutenção dos equipamentos e programas utilizados para o controle e apuração de frequência e tratar com transparência e segurança as informações e a base de dados do Sistema de Ponto Eletrônico.

CAPÍTULO II

DO HORÁRIO DE TRABALHO

Art. 7º. A jornada de trabalho dos servidores públicos dos órgãos que integram a administração direta e indireta será de 08 (oito) horas diárias e 40 semanais, com funcionamento nos dias úteis das 7h às 17h. A jornada de trabalho poderá, excepcionalmente, ser reduzida para 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, por ato próprio de cada Secretário Municipal que, para tanto, deverá considerar a essencialidade do serviço.

Parágrafo único. O horário previsto no "caput" não se aplica às jornadas especiais, as quais observarão as situações que exijam adequação da jornada de trabalho e do controle de ponto, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades desenvolvidas, sendo objeto de regulamentação posterior.

CAPÍTULO III

DO REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO

Art. 8º. O Registro Eletrônico de Ponto é modalidade de controle de frequência do servidor por intermédio de relógio eletrônico, mediante utilização de crachá de identificação funcional ou leitura biométrica.

Art. 9º. O horário do servidor sujeito à jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias será cumprido em dois turnos, devendo ser observada a seguinte sistemática:

I - O início da sua jornada diária de trabalho deverá ser registrado às 7:00hs

II - O final de sua jornada diária de trabalho deverá ser registrado às 17:00hs;

III - O início e o final do intervalo destinado ao almoço deverão ser registrados dentro do período de 13h:00 às 15:00hs, respeitado o mínimo de 01 (uma) hora;

IV - O intervalo mínimo de almoço será automaticamente gerado e registrado para o servidor sujeito ao controle eletrônico de acesso, ainda que o mesmo não se ausente de seu órgão ou entidade de exercício no período previsto.

Art. 10. O horário do servidor sujeito à jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias deverá ser cumprido dentro dos períodos de 7:00 às 13:00hs ou de 12:00 às 18:00hs.

Art. 11. Os órgãos e entidades da Administração Pública poderão adotar horário diferenciado para as jornadas previstas nos arts. 9 e 10 deste Decreto, desde que previamente justificado o interesse público e devidamente autorizado.

Art. 12. Ao servidor sujeito ao registro eletrônico de ponto será permitido flexibilizar o cumprimento de sua jornada de trabalho, nas condições previstas neste Decreto.

§1º. Horário flexível é o intervalo de tempo que faculta ao servidor iniciar ou encerrar seu trabalho dentro dos limites previamente estabelecidos, sem prejuízo do serviço e da jornada de trabalho a que esteja sujeito.

§2º. Horário núcleo é o intervalo de tempo em que o servidor, obrigatoriamente, deverá desempenhar suas funções no seu órgão ou entidade de exercício.

§3º. O disposto neste artigo sujeita-se à prévia autorização da chefia imediata e comunicação à Unidade Central de Recursos Humanos.

Art. 13. Em cada unidade administrativa será afixado, em local visível, quadro de horários dos servidores que ali prestam serviços, conforme modelo constante no ANEXO II deste Decreto, no qual serão consignados os seguintes dados:

I - nomes, cargos, funções e números de matrícula;

II - horários de trabalho; e

III - adaptações de cargas horárias legalmente previstas.

Art. 14. A unidade central de Recursos Humanos de cada órgão ou entidade deverá emitir e enviar, mensalmente, à chefia imediata ou responsável:

I - "Folha de Justificativa de Frequência", na qual serão identificadas todas as ocorrências relativas à frequência do servidor naquele período, na forma do ANEXO I, que será fornecida pelo Departamento Central de Gestão de Recursos, Humanos quando for o caso;

II - Espelho de Ponto, expressando a apuração dos registros, ocorrências e justificativas referentes à frequência do servidor, o qual deverá ser assinado pelo servidor e pela chefia imediata ou responsável.

§1º. Os relatórios a que se referem os incisos I e II deverão ser devolvidos à unidade emitente para a devida apuração e arquivamento.

§2º. Por ocasião do envio da "Folha de Justificativa de Frequência" de que trata o inciso I, a chefia imediata indicará as justificativas referidas no art. 30 para ausência do servidor de seu local de trabalho.

§3o. O Espelho de Ponto deverá conter, no mínimo, as seguintes informações, sendo facultado ao órgão ou entidade a apresentação de dados complementares:

I - Cabeçalho:

a) identificação do órgão ou entidade emitente;

b) identificação da unidade de exercício do servidor;

c) identificação do período apurado;

d) data da emissão.

II - Corpo:

a) número da matrícula e nome completo do servidor;

b) identificação do horário de trabalho do servidor;

c) registro diário das marcações de entradas e saídas efetuadas pelo servidor;

d) registro diário e identificação de todos os eventos previstos no Art. 30 deste Decreto, gerados pelo sistema ou processados pelo operador do mesmo.

III - Rodapé:

a) fundamentação legal;

b) declaração de veracidade das informações constantes no Espelho de Ponto;

c) campo destinado às assinaturas do servidor;

d) campo destinado à assinatura da chefia imediata ou responsável.

Art. 15. O servidor perderá o vencimento ou a remuneração do dia nas seguintes situações:

I - não comparecer ao serviço sem motivo justificado;

II - atrasar no horário núcleo por período superior a 60 (sessenta) minutos durante a jornada diária de trabalho.

Art. 16. Serão consideradas para desconto proporcional na remuneração do servidor as seguintes ocorrências:

I - atraso no horário núcleo de até 60 (sessenta) minutos;
II - atraso no horário válido;
III - saída antecipada;
IV - saída intermediária injustificada.

§1º. O atraso a que se refere o inciso II do artigo 17 e o inciso I deste artigo se caracteriza quando o servidor registra o início de seu expediente após o horário previsto para o início do horário núcleo, sendo o mesmo computado de forma cumulativa para o servidor submetido à jornada de trabalho de dois turnos diários.

§2º. O atraso no horário válido caracteriza-se quando o servidor, utilizando-se do horário flexível, deixa de cumprir a jornada diária a que estiver sujeito.

§3º. A saída antecipada caracteriza-se quando o servidor registra o final de seu expediente antes do horário previsto para o término do horário núcleo.
§4º. A saída intermediária caracteriza-se quando o servidor registra ausências no período considerado como horário núcleo.

§5º. Para cada falta injustificada, serão computadas para efeito de desconto os sábados, domingos e feriados a elas intercalados.

Art. 17. O período não trabalhado pelo servidor motivado pelas ocorrências previstas no artigo 18, poderá:

I - ser justificado na "Folha de Justificativa de Frequência";

II - ser compensado no mês imediatamente posterior em que se verificou a ocorrência, por meio de banco de horas.

§1º. A compensação de que trata o "caput" limita-se 03 (três) horas por mês, sendo vedado o aproveitamento do período não utilizado para a compensação de ocorrências nos meses posteriores ao referido no "caput".

§2º. Será processado o desconto na remuneração do servidor:

I - caso não haja a justificativa referida no inciso I deste artigo; II - seja ultrapassado o limite estipulado no § 1º;
II - não haja a compensação no mês imediatamente posterior em que se verificou a ocorrência.

Art. 18. A autoridade máxima de cada unidade administrativa, mediante autorização do titular do respectivo órgão ou entidade, poderá convocar o servidor público municipal para prestação de serviço extraordinário, para atendimento de situações excepcionais e de imperiosa necessidade.

§ 1º. As horas trabalhadas em regime de serviços extraordinários poderão:

I - ser compensados por meio de banco de horas, observado o limite de 25 (vinte e cinco) dias úteis por ano;

II - ser pagas em pecúnia, no valor equivalente ao da hora normal, acrescidas de 50% (cinquenta por cento).

§2º. Fica estabelecido o limite equivalente a 50% (cinquenta por cento) da jornada diária do servidor para prestação de serviços extraordinários.

§3º. Em casos excepcionais, o limite mensal referido no § 2º poderá ser ampliado com autorização expressa do Sr. Prefeito Municipal.

§4º. Quando constatada a indisponibilidade financeira para pagamento das horas trabalhadas em regime de serviços extraordinários, aplicar-se-á o disposto no § 1º, I deste artigo.

§5º. Compete à Unidade Central de Recursos Humanos a apuração e o controle mensal das horas extraordinárias.

§6º. O regime de serviços extraordinários não se aplica ao servidor em viagem a serviço.

§7°. Não serão considerados para efeitos do disposto neste artigo, o serviço prestado extraordinariamente sem a devida autorização referida no "caput".

CAPÍTULO IV

DA FOLHA INDIVIDUAL DE PONTO

Art. 19. A Folha Individual de Ponto é modalidade de controle da frequência do servidor nos casos referidos no artigo 1º, § 1º, devendo nela constar necessariamente as seguintes informações, sob pena de não aceitação:

I - o registro diário do horário de entrada e de saída com a respectiva rubrica do servidor;

II - o horário inicial e final da jornada;

III - rubrica diária da chefia imediata;

IV - identificação e assinatura da chefia imediata ao final de cada mês.

§1º. Cada entrada e saída deverá ser rubricada, não se admitindo a rubrica de mais de um evento por vez.

§2º. O servidor que comparecer no órgão ou entidade após o horário de início de seu turno de trabalho ou sair antes do horário previsto para o término do mesmo, utilizará, obrigatoriamente, para registro de sua entrada ou saída, a "Folha de Justificativa de Frequência", conforme modelo constante do ANEXO I deste Decreto.

§3º. Somente serão válidas as folhas de ponto emitidas pela Unidade Central de Recursos Humanos.

Art. 20. A Folha Individual de Ponto será rubricada pelo servidor na presença da chefia imediata da unidade administrativa na qual esteja em exercício, à hora de início e término de cada turno.

Parágrafo único. Compete à chefia imediata o corte do ponto nos campos de horário e rubrica dos servidores que não comparecerem no respectivo horário regular de trabalho, objetivando o desconto proporcional do período de atraso ou a justificativa legal correspondente, observado o disposto no art. 24 deste Decreto.

Art. 21. Na Folha Individual de Ponto deverão constar todos os registros, ocorrências e abonos relativos à frequência do servidor, bem como os afastamentos, concessões, licenças e penas disciplinares a ele atribuídas e que impliquem ausência do mesmo ao seu local de trabalho.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no "caput" os registros previstos no § 2º do art. 19.

Art. 22. Serão admitidos 15 (quinze) minutos de tolerância para o início de cada turno de trabalho, desde que:

I - não haja prejuízo ao cumprimento de sua jornada de trabalho;

II - sejam devidamente compensados no mesmo dia; e

III - seja observado o horário de expediente fixado para o órgão ou entidade.

CAPÍTULO V

DAS CONDUTAS INDEVIDAS

Art. 23. Constitui falta grave, punível na forma da lei:

I - causar dano ao Relógio Eletrônico de Ponto e à sua rede de alimentação;

II - subtrair, rasurar ou inutilizar a Folha Individual de Ponto ou a Folha de Justificativa de Frequência;

III - registrar a frequência de outro servidor, em qualquer modalidade de controle;

IV - saídas intermediárias injustificadas.

CAPÍTULO VI

DA FISCALIZAÇÃO E DA APURAÇÃO DE ILÍCITOS PERTINENTES AO CONTROLE DA FREQÜÊNCIA

Art. 24. Compete à Secretaria Municipal de Administração e à Controladoria-Geral do Município proceder à auditoria sistemática in

loco, bem como requisitar aos órgãos e entidades informações, espelhos e folhas de ponto, objetivando tomar conhecimento quanto ao cumprimento das normas estabelecidas para o registro, controle e apuração de frequência.

Parágrafo único. Os indícios que conduzam a possíveis favorecimentos, irregularidades ou fraudes no controle de frequência do servidor, quer por registro eletrônico, quer por cartão ou folha de presença, serão devidamente apurados, podendo acarretar a aplicação das penalidades cabíveis ao servidor, à respectiva chefia imediata, às unidades de planejamento, gestão e finanças, bem como a quem contribuiu ou deu causa à ocorrência do ilícito.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Nos casos excepcionais e enquanto não tiver sido implantado o registro eletrônico de ponto, ficam os órgãos e entidades autorizados a efetuar o controle de frequência por meio de cartão ou folha de ponto convencionais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, somente serão válidas as folhas de ponto emitidas pela Unidade Central de Recursos Humanos.

Art. 26. Em qualquer das modalidades utilizadas para o registro da frequência, as atividades realizadas fora da unidade administrativa de exercício do servidor deverão ser relatadas no formulário constante do ANEXO I deste Decreto.

Art. 27. Para a apuração da frequência dos servidores colocados à disposição, com ônus para a origem, será obrigatório o preenchimento completo da Folha Individual de Ponto do servidor, atestando sua frequência no período, a ser encaminhada mensalmente à Unidade Central de Recursos Humanos de origem do servidor.

Art. 28. Serão consideradas justificadas, para efeito de abono do ponto, as ausências do servidor ao trabalho pelos seguintes motivos:

I - realização de prova ou exame escolar;
II - participação em curso, seminário ou treinamento previamente autorizado pela instituição, mediante apresentação de documento comprobatório;

III - comparecimento a consulta médica ou odontológica, mediante apresentação de comprovante à chefia imediata, a ser juntado ao relatório referido no art. 16, I;

IV - gozo de folga compensativa, desde que adquirida e autorizada nos termos da legislação vigente;

V - demais concessões, licenças e afastamentos legais, previstos nos arts. 77 e 103, I a VII, da Lei nº 2.140/71 e demais legislação vigente.

Art. 29. A documentação necessária à comprovação de afastamentos remunerados deverá ser arquivada e disponibilizada para consulta quando solicitada.

Art. 30. A Secretaria Municipal, de Administração poderá baixar normas complementares para execução deste Decreto.

Art. 31. As Autarquias e Fundações do Município implementarão as medidas necessárias ao controle e fiscalização do cumprimento das normas contidas neste Decreto e à implantação do controle eletrônico da frequência.

Art. 32. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fonte Boa, AM, 05 de dezembro de 2019.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador:8D19CA6A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 016/2019 CPL - SAAE/MAUES

CONTRATANTE:SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, CNPJ n.º **04.587.036/0001-74**.
CONTRATADA: ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 11.588.406/0001-53.

DO OBJETO DO CONTRATO:O presente contrato tem por objeto os **Serviços Técnico Especializados em Manutenção, Domínio, Hospedagem e Administração do Portal da Transparência,** de acordo com as especificações constantes na **Dispensa de Licitação nº 011/2019,**e com base nos valores unitários e globais constantes na proposta de preços vencedora.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:O prazo de Vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar de **Janeiro a dezembro de 2020**.

DO VALOR: O valor global desta contratação é deR$ 6.246,00 (seis mil, duzentos e quarenta e seis reais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código da Unidade – Adm. Indireta: 03.01.2046 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.
Dotação Orçamentária: 17.512.102.2.046 – Manutenção e Funcionamento do SAAE.
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte dos Recursos: 50 – SAAE/Munic.

Maués/AM, 18 de Dezembro de 2019.

LUIZ CARLOS AUGUSTO BENTES DINELLI
Diretor do SAAE/MAUÉS
Decreto nº 127/ 2017 - PMM

Publicado por:
Maria de Jesus da Costa Cazemiro
Código Identificador:915F2511

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 015/2019 CPL - SAAE/MAUES

CONTRATANTE:SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, CNPJ n.º **04.587.036/0001-74**.
CONTRATADA: R. L. COMERCIO E MANUTENÇÃO REPRESENTAÇÃO DE ELETRO-ELETRONICO LTDA - EPP, CNPJ nº 08.475.552/0001-68.

DO OBJETO DO CONTRATO:O presente contrato tem por objeto os **Serviços de acesso à Internet Banda Larga via Rádio com link dedicado com velocidade de 3 mega full,** de acordo com as especificações constantes na **Dispensa de Licitação nº 010/2019,**e com base nos valores unitários e globais constantes na proposta de preços vencedora.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:O prazo de Vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar de **janeiro a dezembro de 2020.**

DO VALOR: O valor global desta contratação é deR$ 6.000,00 (seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código da Unidade – Adm. Indireta: 03.01.2046 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.
Dotação Orçamentária: 17.512.102.2.046 – Manutenção e Funcionamento do SAAE.
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte dos Recursos: 50 – SAAE/Munic.

Maués/AM, 18 de Dezembro de 2019.

LUIZ CARLOS AUGUSTO BENTES DINELLI
Diretor do SAAE/MAUÉS
Decreto nº 127/ 2017 - PMM

Publicado por:
Maria de Jesus da Costa Cazemiro
Código Identificador:88C68B89

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO o teor do relatório e Adjudicação apresentado pela Comissão Municipal de Licitação–CML e Parecer nº 2120/COAF/DIAF/DPCN/SG-MID, HOMOLOGO o resultado da TP Nº 001/2019-CML/PMP e o objeto da licitação em favor da empresa Diretriz Engenharia e Serviços Administrativos Ltda CNPJ 17.862.703/0001-21, sediada na Avenida Rio Jutai, nº 34, Quadra 36, Conj. Vieiralves, CEP 69.053-020, Manaus/AM. Valor Global: R$273.792,13. Objeto: "Construção de uma quadra poliesportiva da Escola Charles Garcia, na cidade de Parintins/Am.

Gabinete do Prefeito em Parintins 27 de dezembro de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:AEE50F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO o teor do Relatório e Adjudicação apresentado pela Comissão Municipal de Licitação–CML e Parecer nº 2188/COAF/DIAF/DPCN/SG-MD, HOMOLOGO o resultado da TP Nº 003/2019-CML/PMP e o objeto da licitação em favor da empresa Construtora Jep Construção e Projetos Civil Ltda – Me CNPJ 10.739.604/0001-08, sediada na Avenida Maués, nº 1272, Casa 1, Bairro Cachoerinha, CEP 69.065-070, Manaus/AM. Valor Global: R$ 530.898,34. Objeto: "Construção de um complexo esportivo e de lazer no Bairro de Palmares em Parintins/Am".

Gabinete do Prefeito em Parintins, 27 de dezembro de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:B534435A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 363A-2019

PORTARIA Nº 363A/2019, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia Fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço de SISTEMA DE CONTROLE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E ALMOXARIFADO.

O Exmo. Sr. **ENRICO DE SOUZA FALABELLA,** Prefeito Municipal de Urucará, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pelos Incisos VI e IX do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em consonância com o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 1.395/2019 – PMU**,** *referente à Pregão Presencial nº019/2019 – CPL/PMU e Contrato nº 023/2019 – PMU.*
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Sra. **LÉLIA MENDES DE FRRANÇA**, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento do Contrato n° 023/2019 refere-se ao sistema de controle de ata de registro de preço e almoxarifado**,** *conforme Propostas de Preços, referente ao Pregão Presencial nº019/2019 – CPL/PMU e Contrato nº 023/2019 – PMU,* em consonância com o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Urucará/AM, 05 de junho de 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:BACA727E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 369A-2019

PORTARIA Nº 369-A/2019, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia Fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização da CARTA CONTRATO N° 052/2019 PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS – FESTA DO DIVINO PARA O MUNICÍPIO DE URUCARÁ.

O Exmo. Sr. **ENRICO DE SOUZA FALABELLA,** Prefeito Municipal de Urucará, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pelos Incisos VI e IX do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em consonância com o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo – PMU**,** *referente à Carta Convite nº008/2019 – CPL/PMU.*
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor Sr. **EUSTÁCHIO LIBÓRIO DA CUNHA NETO, MATRÍCULA N° 825**, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos que visam a Organização de Eventos, *conforme Proposta de Preços apresentada, referente à Carta Convite nº008/2019 – CPL/PMU de acordo com os contratos acima citado,* em consonância com o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Urucará/AM, 06 de junho de 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:F58CC8C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 431-2019
PORTARIA Nº 431/2019, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia Fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização do CONTRATO DE FORNECIMENTO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO.

O Exmo. Sr. **ENRICO DE SOUZA FALABELLA,** Prefeito Municipal de Urucará, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pelos Incisos VI e IX do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em consonância com o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo - PMU**,** *referente à Dispensa de Licitação – CPL/PMU e Contrato nº 025/2019 – PMU.*
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o Servidor Sr. **LÁZARO SILVA DE OLIVEIRA**, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Fornecimento de Relógio de Ponto Eletrônico**,** *conforme Propostas de Preços, referente à Dispensa de Licitação e Contrato nº 025/2019 – PMU,* em consonância com o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Urucará/AM, 26 de junho de 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:5E2E2CED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 448A-2019

PORTARIA Nº 448A/2019, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Nomeia Fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização do CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA PREFEITURA DE URUCARÁ.

O Exmo. Sr. **ENRICO DE SOUZA FALABELLA,** Prefeito Municipal de Urucará, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pelos Incisos VI e IX do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em consonância com o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 1.026/2019 – PMU**,** *referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº015/2019 – CPL/PMU e Contrato nº 031A/2019 – PMU.*
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor Sr. **EDER JARDEL DA SILVA RAMOS**, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Fornecimento de Combustível**,** *conforme Propostas de Preços referente ao Pregão Presencial nº015/2019 – CPL/PMU e Contrato nº 031A/2019 – PMU,* em consonância com o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Urucará/AM, 01 de julho de 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:194CDE58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 449A-2019

PORTARIA Nº 449A/2019, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Nomeia Fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização das OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE URUCARÁ.

O Exmo. Sr. **ENRICO DE SOUZA FALABELLA,** Prefeito Municipal de Urucará, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pelos Incisos VI e IX do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em consonância com o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo – SEMOT/PMU**,** *referente à Carta Convite nº009/2019 – CPL/PMU e Carta Contrato nº 053/2019 – PMU.*
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor Sr. **RONNIE VON MACEDO PINTO**, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização**,** *conforme Propostas de Preços, referente à Carta Convite nº009/2019 – CPL/PMU e Contrato nº 053/2019 – PMU,* em consonância com o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Urucará/AM, 01 de julho de 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:B0BD9BE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 450A-2019

PORTARIA Nº 450A/2019, DE 03 DE JULHO DE 2019.

Nomeia Fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização do CONTRATO DO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA.

O Exmo. Sr. **ENRICO DE SOUZA FALABELLA,** Prefeito Municipal de Urucará, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pelos Incisos VI e IX do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em consonância com o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 1.395/2019 – PMU**,** *referente à Pregão Presencial nº019/2019 – CPL/PMU e Contrato nº 032/2019 – PMU.*
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a servidora Sra. **LÉLIA MENDES DE FRANÇA**, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Serviço de Alimentação do Portal da Transparência**,** *conforme Propostas de Preços, referente ao Pregão Presencial nº019/2019 – CPL/PMU e Contrato nº 032/2019 – PMU,*

em consonância com o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Urucará/AM, 03 de julho de 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:0ECB6D9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 451A-2019

PORTARIA Nº 451A/2019, DE 03 DE JULHO DE 2019.

Nomeia Fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÓVEIS PARA UBS FLUVIAL.

O Exmo. Sr. **ENRICO DE SOUZA FALABELLA,** Prefeito Municipal de Urucará, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pelos Incisos VI e IX do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em consonância com o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 0.266/2019 – PMU**,** *referente à Pregão Presencial nº007/2019 – CPL/PMU e Contrato nº 033/2019 – PMU.*
RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora Sra. **ALCIVANE RIBEIRO MACEDO**, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Fornecimento de Equipamentos Móveis para UBS Fluvial, *referente ao Pregão Presencial nº019/2019 – CPL/PMU e Contrato nº 032/2019 – PMU,* em consonância com o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Urucará/AM, 03 de julho de 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:360609B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 451A-2019

PORTARIA Nº 451A/2019, DE 03 DE JULHO DE 2019.

Nomeia Fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÓVEIS PARA UBS FLUVIAL.

O Exmo. Sr. **ENRICO DE SOUZA FALABELLA,** Prefeito Municipal de Urucará, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pelos Incisos VI e IX do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em consonância com o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 0.266/2019 – PMU**,** *referente à Pregão Presencial nº007/2019 – CPL/PMU e Contrato nº 033/2019 – PMU.*
RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora Sra. **ALCIVANE RIBEIRO MACEDO**, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Fornecimento de Equipamentos Móveis para UBS Fluvial, *referente ao Pregão Presencial nº019/2019 – CPL/PMU e Contrato nº 032/2019 – PMU,* em consonância com o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Urucará/AM, 03 de julho de 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:6163C551

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 463A-2019

PORTARIA Nº 463A/2019, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia Fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

O Exmo. Sr. **ENRICO DE SOUZA FALABELLA,** Prefeito Municipal de Urucará, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pelos Incisos VI e IX do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em consonância com o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo – 2.903/2019 - PMU**,** *referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº032/2019 – CPL/PMU e Contrato nº 042/2019 – PMU.*
RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor Sr. **ANTONIO LISBOA JUNIOR**, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Locação de Veículos, *referente ao Pregão Presencial nº032/2019 – CPL/PMU e Contrato nº 042/2019 – PMU,* em consonância com o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Urucará/AM, 10 de outubro de 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:2B930F0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 497-2019

PORTARIA Nº 497/2019, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Nomeia Fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de FORNECIMENTO DE CADEIRA DE ODONTOLOGIA PORTÁTIL MANUAL.

O Exmo. Sr. **ENRICO DE SOUZA FALABELLA,** Prefeito Municipal de Urucará, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pelos Incisos VI e IX do art. 65 da Lei

Orgânica do Município de Urucará, em consonância com o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 1.675/2019 – PMU**,** *referente à Pregão Presencial nº024/2019 – CPL/PMU e Contrato nº 034/2019 – PMU.*
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a servidora Sra. **ALCIVANE RIBEIRO MACEDO**, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Fornecimento de Cadeira para Odontologia Portátil Manual, *referente ao Pregão Presencial nº024/2019 – CPL/PMU e Contrato nº 034/2019 – PMU,* em consonância com o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Urucará/AM, 17 de julho de 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:2AC83A23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 498A-2019

PORTARIA Nº 498A/2019, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Nomeia Fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de TRANSPORTE FLUVIAL - BARQUEIROS.

O Exmo. Sr. **ENRICO DE SOUZA FALABELLA,** Prefeito Municipal de Urucará, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pelos Incisos VI e IX do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em consonância com o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo – PMU**,** *referente à Inexigibilidade nº005/2019 – CPL/PMU e Carta Contrato nº 055/2019 – PMU.*
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor Sr. **DAMILTO NUNES RODRIGUES**, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Serviço de Transporte Fluvial - Barqueiros, *referente a Inexigibilidade nº005/2019 – CPL/PMU e Carta Contrato nº 055/2019 – PMU,* em consonância com o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Urucará/AM, 17 de julho de 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:102C7F78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 619-2019

PORTARIA Nº 619/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Nomeia Fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de SHOW MUSICAL – PINHEIRO E MAIA EMTRETERNIMENTO LTDA.

O Exmo. Sr. **ENRICO DE SOUZA FALABELLA,** Prefeito Municipal de Urucará, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pelos Incisos VI e IX do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em consonância com o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo – 3.036/2019 - PMU**,** *referente à Inexigibilidade nº006/2019 – CPL/PMU e Contrato nº 035/2019 – PMU.*
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor Sr. **EUSTÁCHIO LIBÉRIO DA CUNHA NETO**, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Serviço de Show Musical, *referente a Inexigibilidade nº006/2019 – CPL/PMU e Contrato nº 035/2019 – PMU,* em consonância com o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Urucará/AM, 02 de setembro de 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:4F293B1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 633-2019

PORTARIA Nº 633/2019, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Nomeia Fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÓVEIS PARA UBS FLUVIAL (SALDO).

O Exmo. Sr. **ENRICO DE SOUZA FALABELLA,** Prefeito Municipal de Urucará, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pelos Incisos VI e IX do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em consonância com o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo – 2.579/2019 - PMU**,** *referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº027/2019 – CPL/PMU e Contrato nº 037/2019 – PMU.*
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a servidora Sra. **ALCIVANE RIBEIRO MACEDO**, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Fornecimento de Equipamentos Móveis para UBS Fluvial (Saldo), *referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº027/2019 – CPL/PMU e Contrato nº 037/2019 – PMU,* em consonância com o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Urucará/AM, 03 de setembro de 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:06BF1A83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 675-2019

PORTARIA Nº 675/2019, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Nomeia Fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – COMUNIDADE DO CASTANHAL.

O Exmo. Sr. **ENRICO DE SOUZA FALABELLA,** Prefeito Municipal de Urucará, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pelos Incisos VI e IX do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em consonância com o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo – 2.637/2019 - PMU**,** *referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº029/2019 – CPL/PMU e Contrato nº 039/2019 – PMU.*
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a servidora Sra. **ALCIVANE RIBEIRO MACEDO**, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Locação de Veículos – Comunidade do Castanhal, *referente ao Pregão Presencial nº029/2019 – CPL/PMU e Contrato nº 039/2019 – PMU,* em consonância com o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Urucará/AM, 24 de setembro de 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:DB797DD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 676-2019

PORTARIA Nº 676/2019, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Nomeia Fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EMBARCAÇÕES.

O Exmo. Sr. **ENRICO DE SOUZA FALABELLA,** Prefeito Municipal de Urucará, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pelos Incisos VI e IX do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em consonância com o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo – 2.637/2019 - PMU**,** *referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº029/2019 – CPL/PMU e Contrato nº 040/2019 – PMU.*
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor Sr. **EDER JARDEL DA SILVA RAMOS**, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Locação de Veículos e Embarcação, *referente ao Pregão Presencial nº029/2019 – CPL/PMU e Contrato nº 040/2019 – PMU,* em consonância com o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Urucará/AM, 24 de setembro de 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:394A5D34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 678A-2019

PORTARIA Nº 678A/2019, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Nomeia Fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de PUBLICAÇÕOES DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL.

O Exmo. Sr. **ENRICO DE SOUZA FALABELLA,** Prefeito Municipal de Urucará, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pelos Incisos VI e IX do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em consonância com o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo – PMU**,** *referente ao DISPENSA DE LICITAÇÃO – CPL/PMU e Carta Contrato nº 056/2019 – PMU.*
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor Sr. **RONNE FLÁVIO VIEIRA DE OLIVEIRA**, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Publicações de Atos Públicos em Jornal, *referente a Dispensa de Licitação e Carta Contrato nº 056/2019 – PMU,* em consonância com o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Urucará/AM, 24 de setembro de 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:B275B1C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 683-2019

PORTARIA Nº 683/2019, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Nomeia Fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de SHOW MUSICAL – DELINO MARÇAL.

O Exmo. Sr. **ENRICO DE SOUZA FALABELLA,** Prefeito Municipal de Urucará, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pelos Incisos VI e IX do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em consonância com o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo – PMU**,** *referente a INEXIGIBILIDADE N° 007/2019 – CPL/PMU e Contrato nº 041/2019 – PMU.*
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor Sr. **EUSTÁCHIO LIBÓRIO DA CUNHA NETO, matrícula n° 825**, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Show Musical – Delino Marçal, *referente a Inexigibilidade n° 007/2019 e Contrato nº 041/2019 – PMU,* em consonância com o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Urucará/AM, 27 de setembro de 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:F5D1A036

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 688-2019

PORTARIA Nº 688/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia Fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL – SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Exmo. Sr. **ENRICO DE SOUZA FALABELLA,** Prefeito Municipal de Urucará, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pelos Incisos VI e IX do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em consonância com o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo – PMU**,** *referente a dispensa de licitação e Carta Contrato nº 057/2019 – PMU.*

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Sra. **BRENA DE FÁTIMA BATALHA DOS SANTOS**, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Locação de Imóvel – Sede da Secretaria de Assistência Social, *referente a dispensa de licitação e Carta Contrato nº 057/2019 – PMU*, em consonância com o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Urucará/AM, 01 de outubro de 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:9998C4BA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA REALIZAÇÃO DE RECADASTRAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA REALIZAÇÃO DE RECADASTRAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA, por intermédio de seu Prefeito Municipal, visando obter o adequado diagnóstico da real situação do funcionalismo público municipal, assim como promover a eventual readequação e reestruturação de seu quadro, **CONVOCA**, através do presente Edital, todos os Servidores Públicos Municipais, integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura, titulares de cargo público de provimento efetivo, em comissão e temporários, da administração direta e indireta, para realizarem Recadastramento Funcional, junto ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Fonte Boa, no Setor Pessoal, localizado na Av. Bouvard Álvaro Maia, Bairro São Francisco I, Fonte Boa - AM, Cep. 69670-000, no prédio da Prefeitura Municipal de Fonte Boa, conforme cronograma abaixo.

CRONOGRAMA DE RECADASTRAMENTO			
SECRETARIA	**DIAS**	**MANHÃ**	**TARDE**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13 A 15 DO 01/20	08h00min AS 12h30min	13h30min AS 17h30min
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15 A 16 DO 01/20	08h00min AS 12h30min	13h30min AS 17h30min
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA E OBRAS E TRANSPORTES	20 DO 01/20	08h00min AS 12h30min	13h30min AS 17h30min
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	21 DO 01/20	08h00min AS 12h30min	13h30min AS 17h30min
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, FINANÇAS, CULTURA E ESPORTES E LAZER	22 DO 01/20	08h00min AS 12h30min	13h30min AS 17h30min
IDS E SEMAA	23 DO 01/20	08h00min AS 12h30min	13h30min AS 17h30min

No ato do recadastramento, o servidor deverá apresentar, além do requerimento devidamente preenchido, conforme ANEXO I, cópias dos seguintes documentos:

- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (se possuir);
- Carteira de Habilitação (se possuir)
- Carteira de Reservista (se do sexo masculino);
- Comprovante com o número do PIS/PASEP;
- Comprovante de residência;
- Certificado de Conclusão de Curso do Ensino Fundamental (se possuir);
- Certificado ou Diploma de Curso Ensino Médio e/ou Nível Superior (se possuir);
- Certificado de curso de Especialização, Mestrado e Doutorado (se possuir);
- Carteira de Registro Profissional para cargos vinculados a Conselhos de Categoria Profissional (CREA, COREN, CRC, CRO, OAB, etc);
- Portaria de Nomeação ou ato de contratação;

Os servidores afastados ou que se encontrem à disposição de outro órgão municipal, estadual ou federal deverão apresentar o ato administrativo que permitiu tal situação, devendo informar a especificação do motivo.

Os servidores que estiverem lotados, dentro do próprio no âmbito da administração pública municipal, mas em órgãos ou unidades diferentes dos que foram inicialmente lotados, deverão indicar onde estão atualmente lotados e a respectiva função que desempenha.

O servidor Público Municipal que, em razão de doença, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este edital deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração, dentro do prazo previsto nesse ato, a respectiva justificativa e documentação probatória, através de Procurador devidamente constituído.
Na hipótese prevista no item anterior, o servidor Público Municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Recursos Humanos) no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar do término do período de Recadastramento, a fim de regularizar sua situação.
O recadastramento será realizado pessoalmente, sendo a exceção específica e
exclusiva para a representação prevista no item 1, deste Edital.

O Servidor Público Municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido
neste Edital terá suspenso o pagamento de sua remuneração, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis, tal como a abertura de processo administrativo disciplinar ou sindicância para apurar os fatos.

O pagamento a que se refere o item anterior será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor público municipal, salvo se outra penalidade houver sido aplicada, respeitado o devido processo administrativo disciplinar.
O servidor público municipal responderá Civil, Penal e Administrativamente pelas informações incorretas, incompletas, irregulares ou falsas, que prestar no ato do Recadastramento.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, através da edição de ato próprio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

DÊ CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador:BB63EE05

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DE 1 A 4 DA LEI Nº 758-2019-PGMP

PRAÇA EDUARDO RIBEIRO - CNPJ:04329736/0001-69					
Orçamento Programa - Exercício de 2020				Anexo 01	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
(Inc.II, §1º, Art.2º)				Lei: 719, Data: 30/10/2018	
RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.709.010,00				
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	104.389.300,00	
CONTRIBUIÇÕES	2.300.000,00				
RECEITA PATRIMONIAL	197.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	980.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	6.168.500,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.538.880,00	
TRANSFERêNCIAS CORRENTES	182.645.240,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	65.000,00		SUB TOTAL		174.908.180,00
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-15.280.020,00				
			SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		11.896.550,00
SUB TOTAL		186.804.730,00			
			TOTAL		186.804.730,00
TOTAL		186.804.730,00	DESPESAS DE CAPITAL		
			INVESTIMENTOS	7.733.850,00	
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		11.896.550,00			
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.820.000,00	
RESUMO			SUB TOTAL		9.553.850,00
RECEITAS CORRENTES	202.084.750,00				
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-15.280.020,00		RESERVA DE CONTINGENCIA		2.342.700,00
TOTAL DE RECEITAS		186.804.730,00	TOTAL		11.896.550,00
TOTAL		186.804.730,00			
			RESUMO		
			DESPESAS CORRENTES	174.908.180,00	
			DESPESAS DE CAPITAL	9.553.850,00	
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.342.700,00	
			TOTAL DE DESPESA		186.804.730,00
			TOTAL		186.804.730,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS					
PRAÇA EDUARDO RIBEIRO - CNPJ:04329736/0001-69				Anexo 02	
Orçamento Programa - Exercício de 2020					
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS				Lei: 719, Data: 30/10/2018	
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	0.000.000			202.084.750,00
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0.000.000		10.709.010,00	
1110.00.0.0	IMPOSTOS	0.000.000		7.336.000,00	
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	3.020.000,00		
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	0.000.000	3.020.000,00		
1113.03.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	0.000.000	2.870.000,00		
1113.03.1.1	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	0.01.010	2.870.000,00		
1113.03.4.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	0.000.000	150.000,00		

1113.03.4.1	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	0.01.010	150.000,00		
1118.00.0.0	IMPOSTOS ESPECíFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICíPIOS	0.000.000	4.316.000,00		
1118.01.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMôNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICíPIOS	0.000.000	816.000,00		
1118.01.1.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0.000.000	316.000,00		
1118.01.1.1	IPTU - PRINCIPAL	0.01.010	50.000,00		
1118.01.1.2	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA	0.01.010	1.000,00		
1118.01.1.3	IPTU - DíVIDA ATIVA	0.01.010	260.000,00		
1118.01.1.4	IPTU - DíVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA	0.01.010	5.000,00		
1118.01.4.0	IMP. TRANSMISSÃO “INTER VIVOS” DE BENS IMÓVEIS E DIREITOS	0.000.000	500.000,00		
1118.01.4.1	ITBI - PRINCIPAL	0.01.010	500.000,00		
1118.02.0.0	IMPOSTOS SOBRE A PRODUçãO, CIRCULAçãO DE MERCADORIAS E SERVI	0.000.000	3.500.000,00		
1118.02.3.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	3.500.000,00		
1118.02.3.1	ISS - PRINCIPAL	0.01.010	3.500.000,00		
1120.00.0.0	TAXAS	0.000.000		3.373.010,00	
1121.00.0.0	TAXAS PELO EXERCíCIO DO PODER DE POLíCIA	0.000.000	1.473.010,00		
1121.01.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0.000.000	1.473.010,00		
1121.01.1.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0.000.000	1.473.010,00		
1121.01.1.1	TAXAS DE INSPEçãO, CONTROLE E FISCALIZAçãO - PRINCIPAL	0.01.010	1.192.010,00		
1121.01.1.1	TAXAS DE INSPEçãO, CONTROLE E FISCALIZAçãO - PRINCIPAL	0.01.743	135.000,00		
1121.01.1.1	TAXAS DE INSPEçãO, CONTROLE E FISCALIZAçãO - PRINCIPAL	0.23.051	146.000,00		
1122.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS	0.000.000	1.900.000,00		
1122.01.0.0	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS	0.000.000	1.900.000,00		
1122.01.1.0	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS	0.000.000	1.900.000,00		
1122.01.1.1	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS - PRINCIPAL	0.01.010	1.900.000,00		
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	0.000.000		2.300.000,00	
1240.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000		2.300.000,00	
1240.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	2.300.000,00		
1240.00.1.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	2.300.000,00		
1240.00.1.1	CONTRIB. CUSTEIO SERVIçO ILUMINAçãO PúBLICA - PRINCIPAL	0.01.010	2.300.000,00		
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	0.000.000		197.000,00	
1310.00.0.0	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0.000.000		54.000,00	
1310.99.0.0	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0.000.000	54.000,00		
1310.99.1.0	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0.000.000	54.000,00		
1310.99.1.1	OUTRAS RECEITAS IMOBILIáRIAS - PRINCIPAL	0.01.010	54.000,00		
1320.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	0.000.000		143.000,00	
1321.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0.000.000	143.000,00		
1321.00.1.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0.000.000	143.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	0.01.010	9.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	0.10.735	12.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	0.10.779	38.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	0.11.706	200,00		
1321.00.1.1	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	0.11.728	100,00		
1321.00.1.1	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	0.11.746	1.100,00		
1321.00.1.1	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	0.11.763	300,00		
1321.00.1.1	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	0.11.773	800,00		
1321.00.1.1	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	0.11.804	1.600,00		
1321.00.1.1	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	0.12.012	73.500,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS					
PRAÇA EDUARDO RIBEIRO - CNPJ:04329736/0001-69				Anexo 02	
Orçamento Programa - Exercício de 2020					
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS				Lei: 719, Data: 30/10/2018	
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1321.00.1.1	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	0.14.090	150,00		
1321.00.1.1	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	0.15.019	150,00		
1321.00.1.1	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	0.15.030	250,00		
1321.00.1.1	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	0.15.080	1.600,00		
1321.00.1.1	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	0.16.074	1.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	0.19.003	150,00		
1321.00.1.1	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	0.19.105	500,00		
1321.00.1.1	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	0.22.050	1.600,00		
1321.00.1.1	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	0.23.051	1.000,00		
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	0.000.000		6.168.500,00	
1610.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000		6.165.500,00	
1610.01.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000	6.165.500,00		
1610.01.1.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000	6.165.500,00		
1610.01.1.1	SERVIçOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	0.01.010	500,00		
1610.01.1.1	SERVIçOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	0.22.050	5.600.000,00		
1610.01.1.2	SERVIçOS ADMINISTRATIVOS/COMERCIAIS GERAIS-MULTAS/JUROS MORA	0.22.050	70.000,00		
1610.01.1.3	SERVIçOS ADMINISTRATIVOS/COMERCIAIS GERAIS- DíVIDA ATIVA	0.22.050	490.000,00		
1610.01.1.4	SERVIçOS ADM./COMERCIAIS GERAIS-D.AT.-MULTAS/JUROS MORA	0.22.050	5.000,00		
1690.00.0.0	OUTROS SERVIçOS	0.000.000		3.000,00	
1690.99.0.0	OUTROS SERVIçOS	0.000.000	3.000,00		
1690.99.1.0	OUTROS SERVIçOS	0.000.000	3.000,00		
1690.99.1.1	OUTROS SERVIçOS - PRINCIPAL	0.22.050	3.000,00		
1700.00.0.0	TRANSFERêNCIAS CORRENTES	0.000.000		182.645.240,00	
1710.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		95.739.140,00	
1718.00.0.0	TRANSF. DA UNIãO - ESPECíFICAS DE ESTADOS, DF E	0.000.000	95.739.140,00		
	MUNIC				
1718.01.0.0	PARTICIPAçãO NA RECEITA DA UNIãO	0.000.000	45.064.000,00		
1718.01.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTIC.DOS MUNIC. - COTA MENSAL	0.000.000	41.600.000,00		
1718.01.2.1	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	0.01.010	41.600.000,00		
1718.01.3.0	COTA-PARTE FUNDO DE PARTIC. MUNIC.– 1% COTA DEZEMBRO	0.000.000	1.740.000,00		
1718.01.3.1	COTA-PARTE DO FPM–1% COTA-DEZEMBRO - PRINCIPAL	0.01.010	1.740.000,00		
1718.01.4.0	COTA-PARTE FUNDO DE PARTIC.DOS MUNIC.- 1% COTA JULHO	0.000.000	1.722.000,00		
1718.01.4.1	COTA-PARTE DO FPM–1% COTA-JULHO - PRINCIPAL	0.01.010	1.722.000,00		
1718.01.5.0	COTA-PARTE DO IMP.SOBRE A PROP.TERRIT. RURAL	0.000.000	2.000,00		
1718.01.5.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO-PROPRIED.TERRIT.RURAL-PRINCIPAL	0.01.010	2.000,00		

1718.02.0.0	TRANSF.COMPENS.FINANC. PELA EXPLORAÇ. DE REC.NATURAIS	0.000.000	717.800,00		
1718.02.2.0	COTA-PARTE DA COMPENS.FINANC.DE REC.MINERAIS -CFEM	0.000.000	12.000,00		
1718.02.2.1	COTA-PARTE DA CFEM- PRINCIPAL	0.19.105	12.000,00		
1718.02.4.0	COTA-P. ROYALTIES EXCED.PROD.PETRóLEO-9.478/97 ART 49,I E II	0.000.000	85.800,00		
1718.02.4.1	ROYALTIES EXCED.PETRóLEO 9.478/97 ART 49,I E II- PRINCIPAL	0.19.087	85.800,00		
1718.02.6.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRóLEO – FEP	0.000.000	620.000,00		
1718.02.6.1	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRóLEO – FEP - PRINCIPAL	0.19.003	620.000,00		
1718.03.0.0	TRANSF.RECURS.SUS-FUNDO A FUNDO-CUSTEIO SERV.PUB.SAUDE	0.000.000	22.525.400,00		
1718.03.1.0	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA	0.000.000	10.930.000,00		
1718.03.1.1	TRANSF.RECURSOS DO SUS – ATENçãO BáSICA - PRINCIPAL	0.10.002	2.800.000,00		
1718.03.1.1	TRANSF.RECURSOS DO SUS – ATENçãO BáSICA - PRINCIPAL	0.10.081	330.000,00		
1718.03.1.1	TRANSF.RECURSOS DO SUS – ATENçãO BáSICA -	0.10.779	7.800.000,00		
	PRINCIPAL				
1718.03.2.0	TRANSF.SUS – ATENÇÃO MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMB E HOSPITALAR	0.000.000	10.025.000,00		
1718.03.2.1	SUS–ATENçãO MéDIA E ALTA COMPLEX. AMB E HOSPIT- PRINCIPAL	0.10.009	10.025.000,00		
1718.03.3.0	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILâNCIA EM SAúDE	0.000.000	894.000,00		
1718.03.3.1	TRANSF.SUS – VIGILâNCIA EM SAúDE - PRINCIPAL	0.10.702	64.000,00		
1718.03.3.1	TRANSF.SUS – VIGILâNCIA EM SAúDE - PRINCIPAL	0.10.702	830.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

PRAÇA EDUARDO RIBEIRO - CNPJ:04329736/0001-69 — Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2020

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS — Lei: 719, Data: 30/10/2018

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1718.03.4.0	TRANSF. DE RECURSOS DO SUS – ASSISTêNCIA FARMACêUTICA	0.000.000	660.400,00		
1718.03.4.1	TRANSF.DE RECURSOS SUS – ASSIST.FARMACêUTICA- PRINCIPAL	0.10.027	660.400,00		
1718.03.5.0	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – GESTãO DO SUS	0.000.000	16.000,00		
1718.03.5.1	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – GESTãO DO SUS - PRINCIPAL	0.10.792	16.000,00		
1718.05.0.0	TRANSFER.DE RECURSOS DO FUNDO NAC. DESENV.EDUCAÇÃO FNDE	0.000.000	5.172.800,00		
1718.05.1.0	TRANSFERêNCIAS DO SALáRIO-EDUCAçãO	0.000.000	2.500.000,00		
1718.05.1.1	TRANSFERêNCIAS DO SALáRIO-EDUCAçãO - PRINCIPAL	0.16.074	2.500.000,00		
1718.05.2.0	TRANSF. DIRETAS-FNDE REF. PROG.DINHEIRO DIRETO NA ESC-PDDE	0.000.000	64.200,00		
1718.05.2.1	TRANSF.DIRETAS DO FNDE- PROGRAMA PDDE- PRINCIPAL	0.15.030	64.200,00		
1718.05.3.0	TRANSF.DIRETAS DO FNDE REF.PROG.NAC. ALIM. ESCOLAR-PNAE	0.000.000	1.933.400,00		
1718.05.3.1	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PROGRAMA PNAE - PRINCIPAL	0.15.080	1.933.400,00		
1718.05.4.0	TRANSFER.FNDE REF.. AO PROG.NAC.APOIO TRANSP.ESCOLAR-PNATE	0.000.000	675.200,00		
1718.05.4.1	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PROGRAMA PNATE - PRINCIPAL	0.15.019	675.200,00		
1718.06.0.0	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96	0.000.000	68.100,00		
1718.06.1.0	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96	0.000.000	68.100,00		
1718.06.1.1	TRANSF.FINANC.ICMS – DESONERAçãO – L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	0.01.010	68.100,00		
1718.09.0.0	TRANSF. RECURSOS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB	0.000.000	19.500.000,00		
1718.09.1.0	TRANSF. RECURSOS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB	0.000.000	19.500.000,00		
1718.09.1.1	TRANSF.COMPLEMENTAçãO DA UNIãO AO FUNDEB- PRINCIPAL	0.12.011	7.800.000,00		
1718.09.1.1	TRANSF.COMPLEMENTAçãO DA UNIãO AO FUNDEB- PRINCIPAL	0.12.012	11.700.000,00		
1718.12.0.0	TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST.SOCIAL	0.000.000	2.691.040,00		
1718.12.1.0	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNAS	0.000.000	2.691.040,00		
1718.12.1.1	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - PRINCIPAL	0.11.56	180.000,00		
1718.12.1.1	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - PRINCIPAL	0.11.706	76.200,00		
1718.12.1.1	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - PRINCIPAL	0.11.727	72.500,00		
1718.12.1.1	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - PRINCIPAL	0.11.728	13.000,00		
1718.12.1.1	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - PRINCIPAL	0.11.741	432.000,00		
1718.12.1.1	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - PRINCIPAL	0.11.746	870.000,00		
1718.12.1.1	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - PRINCIPAL	0.11.763	496.540,00		
1718.12.1.1	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - PRINCIPAL	0.11.764	156.000,00		
1718.12.1.1	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - PRINCIPAL	0.11.773	52.800,00		
1718.12.1.1	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - PRINCIPAL	0.11.778	162.000,00		
1718.12.1.1	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - PRINCIPAL	0.11.804	180.000,00		
1720.00.0.0	TRANSF.DOS EST. E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENT.	0.000.000		35.506.100,00	
1728.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS - ESPECíFICAS DE ESTADOS, DF E MU	0.000.000	35.506.100,00		
1728.01.0.0	PARTICIPAçãO NA RECEITA DOS ESTADOS	0.000.000	34.856.100,00		
1728.01.1.0	COTA-PARTE DO ICMS	0.000.000	33.600.000,00		
1728.01.1.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.01.010	33.600.000,00		
1728.01.2.0	COTA-PARTE DO IPVA	0.000.000	1.020.000,00		
1728.01.2.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.01.010	1.020.000,00		
1728.01.3.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICíPIOS	0.000.000	110.000,00		
1728.01.3.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICíPIOS - PRINCIPAL	0.01.010	110.000,00		
1728.01.4.0	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE CIDE	0.000.000	126.100,00		
1728.01.4.1	COTA-PARTE DA CONTRIBUIçãO DA CIDE - PRINCIPAL	0.14.090	126.100,00		
1728.02.0.0	TRANSFERêNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAçãO FINANCEIRA (25%)	0.000.000	650.000,00		
1728.02.3.0	ROYALTIES – COMPENS.FIN.PRODUÇ.PETROL LEI 7.990/89 ART 9º	0.000.000	650.000,00		
1728.02.3.1	ROYALTIES – COMP.FIN.PROD.PETR.LEI 7990/89 ART 9- PRINCIPAL	0.01.010	650.000,00		
1750.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DE OUTRAS INSTITUIçõES PúBLICAS	0.000.000		51.400.000,00	
1758.00.0.0	TRANSF.OUT.INSTITUIÇÕES PÚB.- EST/DF/MUN	0.000.000	51.400.000,00		
1758.01.0.0	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENçãO DO FUNDEB	0.000.000	51.400.000,00		
1758.01.1.0	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DOFUNDEB	0.000.000	51.400.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

PRAÇA EDUARDO RIBEIRO - CNPJ:04329736/0001-69 — Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2020

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS — Lei: 719, Data: 30/10/2018

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1758.01.1.1	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL	0.12.011	20.560.000,00		
1758.01.1.1	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL	0.12.012	30.840.000,00		
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		65.000,00	
1920.00.0.0	INDENIZAçõES, RESTITUIçõES E RESSARCIMENTOS	0.000.000		40.000,00	
1922.00.0.0	RESTITUIçõES	0.000.000	40.000,00		
1922.99.0.0	OUTRAS RESTITUIçõES	0.000.000	40.000,00		
1922.99.1.0	OUTRAS RESTITUIçõES	0.000.000	40.000,00		

1922.99.1.1	OUTRAS RESTITUIçõES - PRINCIPAL	0.01.010	40.000,00		
1990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		25.000,00	
1990.99.0.0	OUTRAS RECEITAS	0.000.000	25.000,00		
1990.99.1.0	OUTRAS RECEITAS - PRIMáRIAS	0.000.000	25.000,00		
1990.99.1.1	OUTRAS RECEITAS - PRIMáRIAS - PRINCIPAL	0.01.010	25.000,00		
9000.00.0.0	(R) DEDUCOES DA RECEITA	0.000.000			-15.280.020,00
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-15.280.020,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUçõES DO FUNDEB	0.000.000	-15.280.020,00		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇõES DO FUNDEB	0.000.000		-15.280.020,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUçõES DO FUNDEB	0.01.010	-15.280.020,00		
Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)					186.804.730,00
TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA					
RECEITA CORRENTE					186.804.730,00
RECEITA DE CAPITAL					0,00
Total Geral das Receitas					186.804.730,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS					
PRAÇA EDUARDO RIBEIRO - CNPJ:04329736/0001-69		Orçamento Programa - Exercício de 2020			
		Anexo 03			
NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL		Lei: 719, Data: 30/10/2018			
Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES				174.908.180,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			104.389.300,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		104.389.300,00		
3.1. 90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	200.000,00			
3.1. 90.03	PENSÕES	190.000,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	39.825.900,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.426.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.405.300,00			
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	384.000,00			
3.1. 90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	473.100,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	115.000,00			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	370.000,00			
3.2. 00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			980.000,00	
3.2. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		980.000,00		
3.2. 90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	980.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			69.538.880,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		69.538.880,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	710.000,00			
3.3. 90.19	AUXÍLIO FARDAMENTO	60.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	31.131.270,00			
3.3. 90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	10.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	310.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.968.500,00			
3.3. 90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	260.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.854.540,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.243.200,00			
3.3. 90.41	CONTRIBUIÇÕES	122.500,00			
3.3. 90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	410.000,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.835.570,00			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	205.000,00			
3.3. 90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	668.300,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	720.000,00			
3.3. 90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL				9.553.850,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS			7.733.850,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.733.850,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.165.950,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.367.900,00			
4.4. 90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	200.000,00			
4.6. 00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			1.820.000,00	
4.6. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.820.000,00		
4.6. 90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.820.000,00			
9.0. 00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				2.342.700,00
9.9. 00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			2.342.700,00	
9.9. 90.00	Reserva de Contingência		2.342.700,00		
9.9. 99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.342.700,00			
TOTAL					186.804.730,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS						
PRAÇA EDUARDO RIBEIRO - CNPJ:04329736/0001-69		Orçamento Programa - Exercício de 2020				
		Anexo 04				
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		Lei: 719, Data: 30/10/2018				
PODER	01	PODER LEGISLATIVO				
ORGÃO	01	CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				5.692.000,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			4.174.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		4.174.000,00		
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	3.400.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.010	714.000,00			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.01.010	60.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.518.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.518.000,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.010	100.000,00			
3.3. 90.19	AUXÍLIO FARDAMENTO	0.01.010	50.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	308.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	30.000,00			

3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	600.000,00			
3.3. 90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0.01.010	410.000,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.01.010	5.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	10.000,00			
3.3. 90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.01.010	5.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				500.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			500.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		500.000,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.010	350.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	150.000,00			
TOTAL						6.192.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS						
PRAÇA EDUARDO RIBEIRO - CNPJ:04329736/0001-69		Orçamento Programa - Exercício de 2020				
		Anexo 04				
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		Lei: 719, Data: 30/10/2018				
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	01	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				7.970.000,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			4.749.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		4.749.000,00		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.010	2.558.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	2.141.000,00			
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	40.000,00			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.01.010	10.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			3.221.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.221.000,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.010	155.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	1.055.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	345.000,00			
3.3. 90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.01.010	180.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	6.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	1.430.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	30.000,00			
3.3. 90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.01.010	20.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				40.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			40.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		40.000,00		
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	40.000,00			
TOTAL						8.010.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS						
PRAÇA EDUARDO RIBEIRO - CNPJ:04329736/0001-69		Orçamento Programa - Exercício de 2020				
		Anexo 04				
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		Lei: 719, Data: 30/10/2018				
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPAL (PGM)				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.856.400,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.163.100,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.163.100,00		
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	700.000,00			
3.1. 90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.01.010	463.100,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			693.300,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		693.300,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.010	5.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	10.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	10.000,00			
3.3. 90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.01.010	668.300,00			
TOTAL						1.856.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS						
PRAÇA EDUARDO RIBEIRO - CNPJ:04329736/0001-69		Orçamento Programa - Exercício de 2020				
		Anexo 04				
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		Lei: 719, Data: 30/10/2018				
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	03	CONTROLADORIA MUNICIPAL				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				435.000,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			415.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		415.000,00		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.010	15.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	400.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			20.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		20.000,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.010	10.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	5.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	5.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				5.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			5.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		5.000,00		
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	5.000,00			
TOTAL						440.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS	
PRAÇA EDUARDO RIBEIRO - CNPJ:04329736/0001-69	Orçamento Programa - Exercício de 2020

		Anexo 04				
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		Lei: 719, Data: 30/10/2018				
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				6.334.970,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			3.162.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.162.000,00		
3.1. 90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	0.01.010	200.000,00			
3.1. 90.03	PENSÕES	0.01.010	190.000,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.010	250.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	1.100.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.010	1.200.000,00			
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	22.000,00			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.01.010	200.000,00			
3.2. 00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0.000.000			900.000,00	
3.2. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		900.000,00		
3.2. 90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0.01.010	900.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			2.272.970,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.272.970,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.010	30.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	400.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	70.000,00			
3.3. 90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.01.010	80.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	3.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	800.000,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.01.010	781.520,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.14.090	1.265,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.19.003	6.200,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.19.087	860,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.19.105	125,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	100.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.700.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			100.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		100.000,00		
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	100.000,00			
4.6. 00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0.000.000			1.600.000,00	
4.6. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.600.000,00		
4.6. 90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	0.01.010	1.600.000,00			
TOTAL						8.034.970,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS						
PRAÇA EDUARDO RIBEIRO - CNPJ:04329736/0001-69		Orçamento Programa - Exercício de 2020				
		Anexo 04				
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		Lei: 719, Data: 30/10/2018				
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.795.000,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.460.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.460.000,00		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.010	68.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	1.392.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			335.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		335.000,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.010	60.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	70.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	5.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	10.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	180.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	10.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				20.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			20.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		20.000,00		
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	20.000,00			
TOTAL						1.815.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS						
PRAÇA EDUARDO RIBEIRO - CNPJ:04329736/0001-69		Orçamento Programa - Exercício de 2020				
		Anexo 04				
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		Lei: 719, Data: 30/10/2018				
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				450.000,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			420.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		420.000,00		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.010	20.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	400.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			30.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		30.000,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.010	5.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	5.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	10.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	10.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				5.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			5.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		5.000,00		

4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	5.000,00			
TOTAL						455.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS						
PRAÇA EDUARDO RIBEIRO - CNPJ:04329736/0001-69		Orçamento Programa - Exercício de 2020				
		Anexo 04				
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		Lei: 719, Data: 30/10/2018				
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	07	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E MEIO AMBIENTE				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				819.000,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			770.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		770.000,00		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.010	20.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	750.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			49.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		49.000,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.010	14.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	5.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	20.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	10.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				15.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			15.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		15.000,00		
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	15.000,00			
TOTAL						834.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS						
PRAÇA EDUARDO RIBEIRO - CNPJ:04329736/0001-69		Orçamento Programa - Exercício de 2020				
		Anexo 04				
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		Lei: 719, Data: 30/10/2018				
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.605.000,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.190.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.190.000,00		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.010	875.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	1.315.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			415.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		415.000,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.010	10.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	345.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	50.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	5.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	5.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				115.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			115.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		115.000,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.010	100.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	15.000,00			
TOTAL						2.720.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS						
PRAÇA EDUARDO RIBEIRO - CNPJ:04329736/0001-69		Orçamento Programa - Exercício de 2020				
		Anexo 04				
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		Lei: 719, Data: 30/10/2018				
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				80.868.800,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			55.158.500,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		55.158.500,00		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.010	260.000,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.12.011	7.767.000,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.12.012	10.970.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	1.037.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.12.011	2.266.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.12.012	24.308.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.010	294.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.12.011	896.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.12.012	7.335.500,00			
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.12.011	5.000,00			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.01.010	20.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			25.710.300,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		25.710.300,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.010	30.000,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.12.011	10.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	2.200.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.12.011	8.950.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.15.019	675.350,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.15.030	64.450,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.15.080	1.935.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.16.074	2.120.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	%				

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:E20C34E4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0408/2019 – GPM-SPO - DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de São Paulo de Olivença, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a juízo da autoridade competente, com base no art. 160, §1º e art. 167 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Art. 81, § 2º, inciso II, letra "a" da Lei Complementar nº. 01/2002, **os servidores abaixo relacionados**, de cargo em comissão, lotados nas Secretarias Municipais que fazem parte da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, a partir de 31 de dezembro de 2019:

ADENILSON MOREIRA RAMOS	ASSESSOR EXECUTIVO II	SEMOT
ANA LIDIA MARTINS DE OLIVEIRA	ASSESSORA EXECUTIVA II	SEMGOV
ANA LUZIA BITENCOURT DE SANTANA	ASSESSORA EXECUTIVA I	SEMEC
ADRIELLE FABIOLA DE SOUZA CAMPOS	ASSESSORA EXECUTIVA II	SEMAD
ARICELSO VARGAS MENDES	ASSESSOR EXECUTIVO II	SEMAD
ARCENIR PEREIRA	ASSESSORA EXECUTIVA II	SEMAD
DIEGO GOMES HOLANDA	ASSESSOR EXECUTIVO II	SEMGOV
DANIEL SAN MENDES LOPES	ASSESSOR EXECUTIVO II	SEMEC
ETILENO APARÍCIO REIS	ASSESSOR EXECUTIVO II	GPM
ELIDA SOARES RUBEM	ASSESSOR EXECUTIVO II	SEMAD
EULER SERGIO DE OLIVEIRA	ASSESSOR EXECUTIVO II	SEMOT
EDSON LIMA DO CARMO FERMIN	ASSESSOR EXECUTIVO I	SEMGOV
FRANCIS NONATO DO CARMO	ASSESSOR EXECUTIVO II	SEMAD
GRACILDO MORAES ARCANJO	ASSESSOR EXECUTIVO II	SEMAS
GILVANETE MAFRA CARDOSO	ASSESSORA EXECUTIVA II	SEMAS
GISELY AMORIM RODRIGUES	ASSESSORA EXECUTIVA I	SEMEC
GERMA MACEDO FERMIN	ASSESSORA EXECUTIVA II	SEMSA
IRISMAR OLIVEIRA RODRIGUES	ASSESSOR EXECUTIVO II	SEMAD
ILZARINA PANTOJA BATISTA	ASSESSORA EXECUTIVA II	SEMAD
JOMARA DOS SANTOS APARÍCIO	ASSESSORA EXECUTIVA II	SEMEC
JORGE VARGAS JUNIOR	ASSESSOR EXECUTIVO II	SEMGOV
JUSSIE BALIEIRO CARVALHO	ASSESSOR EXECUTIVO II	SEMAS
LUCIMAR MORAIS ARCANJO	ASSESSOR EXECUTIVO II	SEMEC
LENARA ELLEN FERMIN DE MORAES	ASSESSORA EXECUTIVA I	SEMGOV
MANOEL PAULO VIDAL MOÇAMBITO	ASSESSOR EXECUTIVO II	SEMOT
NILDO DOS SANTOS BICHARRA	ASSESSOR EXECUTIVO II	SEMOT
RICARDO RAMIRES GOMES	ASSESSOR EXECUTIVO II	SEMAS
RONY MARCIO AYMANE PEREIRA	ASSESSOR EXECUTIVO II	SEMAD
ROSAMARINA MOÇAMBITO DE ALMEIDA	ASSESSORA EXECUTIVA I	SEMGOV
SANDRO GOMES MULLER	ASSESSOR EXECUTIVO II	SEMEC
TALINY DOS SANTOS MARQUES	ASSESSORA EXECUTIVA II	SEMAD
WELLINTON LUCAS PLACIDO	ASSESSOR EXECUTIVO I	SEMOT
WALDEJANE GOUVEA MOREIRA	ASSESSOR EXECUTIVO II	SEMPA
WALDINEY FALCÃO BARROS JUNIOR	ASSESSOR EXECUTIVO II	SEMGOV
VALDIBERTO ANDRADE UCHOA	ASSESSOR EXECUTIVO II	SEMEC
ZEDEQUIAS FERREIRA AREVALO	ASSESSOR EXECUTIVO II	SEMAD
ALTAIR RIBEIRO FARIAS	ASSESSOR ADMINISTRATIVO IV	SEMAD
ANTONIO CARLOS AREVALO MELO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	SEMJEL
EDCLILSON DOS SANTOS RIOS	ASSESSOR ADMINISTRATIVO IV	SEMAD
EDSON DA SILVA PEREIRA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	SEMOT
EDEN PEREIRA VIEIRA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO IV	SEMOT
FLORENCE ADRIELLY SILVA CASTRO	ASSESSORA ADMINISTRATIVA IV	SEMEC
HALLEN DE ABREU VIEIRA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	SEMPA
JOSÉ APARÍCIO DE ALMEIDA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO IV	SEMAD
JOÃO RICARDO GOMES DE OLIVEIRA	ASSESSOR ADMINSTRATIVO II	SEMEC
KIRNA KAROLENI VITOR GOMES	ASSESSORA ADMINISTRATIVA I	GPM
WILLENE DOS REIS RAMOS	ASSESSORA ADMINISTRATIVA IV	SEMADS
SILVIO RONALDO MARQUES DA SILVA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO III	SEMGOV
SUELEN SEMARA ROCHA DOS REIS	ASSESSORA ADMINISTRATIVA IV	SEMAD
NILZOMAR BRAGA DE OLIVEIRA	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO I	SEMADS
LENITA RAMIRES FLORES	SUP. DE PROG. SOCIAIS	SEMAS
NEDSON PINTO CRUZ	SUP. DE PROG. SOCIAIS	SEMAS
ROCILDO RABELO ROCHA	SUP. DE PROG. SOCIAIS	SEMEC
CRISTHIAN GEOVANI MAGALLANES ARANDA	SUP. DE PROG. DE SAÚDE	SEMSA
ANDREA TEREZA BARROS DA GAMA	SUP. DE PROG. DE SAÚDE	SEMGOV
WENDSON RIAN ENES ARAUJO	SUP. DE PROG. DE SAÚDE	SEMGOV
ANDREY CLETO BARROS DA GAMA	COORD. ADMINISTRATIVO	SEMGOV
IRANY MARCOS DA SILVA	COORD. DE UNIDADE DE SAÚDE I	SEMSA
LUZIDETE OLIVEIRA DE SOUZA	COORD. DE UNIDADE DE SAÚDE I	SEMSA

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor em 31 de dezembro de 2019.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, em São Paulo de Olivença, 30 de dezembro de 2019.

PAULO DE OLIVEIRA MAFRA
Prefeito Municipal

AILTON BATALHA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Adson Jesus Nunes Marques
Código Identificador:AFFA3CDD

